



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

Câmara Municipal de
Santo Antônio do Planalto
PANEL DE PUBLICAÇÕES

Atestado em 12/06/2026

Assinado em

Ass. Resp. [assinatura]

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência, tem por objetivo a "Aquisição de 10 (dez) tablets novos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto, com o objetivo de modernizar e otimizar os trabalhos parlamentares em suas administrativas/legislativas"

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Inciso II do 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Qtd	Descrição
1	10	TABLET - Tamanho - 11.0"; Câmera Traseira - Resolução 8.0 MP com Foco Automático; Câmera Frontal - Resolução 5.0MP; Peso (g) máximo 485; Velocidade do Processador 2.2 GHz; Tipo de Processador Octa Core; Resolução tela mínima 1900 x 1200 (WUXGA); Tecnologia TFT; Profundidade de Cor 16M; Resolução de Gravação de Vídeos mínimo FHD (1900 x 1080) @30fps; Memória_(GB) mínimo 6 GB; Armazenamento (GB) mínimo 128 GB; Armazenamento Externo MicroSD de até 1TB; Conectividade USB 2.0; Localização GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS; Conector de Fone de Ouvido 3.5mm Estéreo (Padrão P2); Wi-Fi suportados 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz; Wi-Fi Direct; Bluetooth v5.1; Sistema Operacional mínimo Android versão 12; Sensor Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz; Capacidade da Bateria (mAh) mínimo 7000; Formato de Reprodução de Vídeo MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM; Resolução de Reprodução de Vídeo FHD (1920 x 1080) @60fps; Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA. Deve acompanhar acessórios Capa protetora; Película protetora em plástico; Carregador (com respectivo cabo), cabo USB; garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

4. DA ENTREGA:

4.1 A entrega deverá ser efetuada junto a sede da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto/RS, com sede na Av. Jorge Muller, nº 1081, Centro, Santo Antônio do Planalto/RS.

4.2. O gestor do contrato emitirá documento solicitando os itens, quantidades e o prazo para entrega, que não será inferior a 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato.

4.3. O item, se necessário, deverá ser entregue acondicionado em embalagem oficial do fabricante, embalado individualmente e identificado por tipo/modelo e tamanho.

[assinatura]



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

respeitando todas as especificações contidas junto ao descritivo para o objeto pretendido.

4.4. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

4.5. O licitante deverá atentar para a qualidade do item a ser entregue, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO:

5.1. No tocante a estimativa da contratação, estar-se-á limitando o valor máximo unitário a ser aceito ao importe de R\$ 2.193,50 (dois mil, cento e noventa e três reais com cinquenta centavos).

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO:

6.1. Para formalização da contratação, a ser realizada nos moldes já definidos no ETP 07/2026, a contrata deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) declaração, em atendimento à norma do inciso XXXIII do art.º 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do futuro contrato, a CONTRATANTE se obrigará:

- a) Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
- b) Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d) Exigir a apresentação de Nota Fiscal com recibos e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas em futuro contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) executar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no pretenso contrato;
- b) assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista;



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

- d) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- e) utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Câmara Municipal para a execução do contrato;
- f) encaminhar ao Setor Financeiro/Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto/RS para cada nota de empenho as respectivas notas fiscais concernentes ao objeto contratual;
- g) providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1. O pagamento será efetuado em 1 parcela, correspondente ao valor total em até 30 (dias) dias após a data de entrega do(s) item(ns), mediante apresentação de nota fiscal.
- 9.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.3. A despesa decorrente da pretensa licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária.
- 0101 01 031 0001 2001 44905235000000 1500 0 732.3 MATERIAL DE INF.

10. FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A fiscalização do Contrato a ser firmando decorrente do pretenso processo licitatório será realizada tendo com Fiscal do Contrato o Sr. Ormar Schneider, e como Gestor, o Sr. Cezar Formentini.

Santo Antônio do Planalto/RS, em 12 de junho de 2026.

CEZAR FORMETINI
Ver. Presidente